



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO (PÓS-MÉDIO) PSCT – 2025.1

**Edital nº 114/2024, de 02 de setembro de 2024**  
**Retificado pelo Edital nº 120/2024 de 05 de setembro de 2024**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que estarão abertas, no período de **04 de setembro a 03 de outubro de 2024**, as inscrições para o **Processo Seletivo do Curso Técnico em Instrumento Musical** na modalidade **Presencial e Subsequente ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, ofertados pelo **Campus João Pessoa**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir. Referente Processo: 23381.004349.2024-64

O processo seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC) do IFPB.

- a) As alterações e retificações estão em destaque na cor **amarelo** nos seguintes itens do edital: **1.4 e 14**.
- b) **As demais condições mantêm-se inalteradas em relação ao Edital nº 114/2024 de Abertura de 02 de setembro de 2024.**

### RECOMENDAÇÃO

- **Leia ATENTAMENTE** todo este documento (EDITAL). O conhecimento do conteúdo dele é parte importante para garantir a sua vaga no Processo Seletivo do IFPB.

**#FIQUE ATENTO!**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

## 1 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

- 1.1 **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio** (ensino técnico para quem já concluiu o ensino médio) – **40 vagas** – *Campus* João Pessoa, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

1.2 Q UADROS DE VAGAS:

1.2.1 CAMPUS JOÃO PESSOA

Curso Técnico SUBSEQUENTE	Turno	2025.1	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* V_PCD	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD LB_PCD	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD LI_PCD	Escola Pública (LI_EP)		
Téc. em Instrumento Musical – Bateria	Noturno	04	01	01	-	-	-	01	-	-	-	01	04
Téc. em Instrumento Musical - Violão	Noturno	04	01	01	-	-	-	01	-	-	-	01	04
Téc. em Instrumento Musical - Piano	Noturno	04	01	01	-	-	-	01	-	-	-	01	04
Téc. em Instrumento Musical - Sanfona	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Téc. em Instrumento Musical – Violino	Noturno	04	01	01	-	-	-	01	-	-	-	01	04
Téc. em Instrumento Musical – Viola	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Téc. em Instrumento Musical - Violoncelo	Noturno	04	01	01	-	-	-	01	-	-	-	01	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Téc. em Instrumento Musical – Guitarra elétrica	Noturno	04	01	01	-	-	-	01	-	-	-	01	04
Téc. em Instrumento Musical – Contrabaixo elétrico	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Téc. em Instrumento Musical – Contrabaixo Acústico	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Téc. em Instrumento Musical – Trompete	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Téc. em Instrumento Musical – Clarinete	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Téc. em Instrumento Musical – Saxofone	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Téc. em Instrumento Musical – Cavaquinho	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
<b>TOTAL</b>													<b>40</b>

\*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

1.3 Para aplicação do quadro de vagas do item 1.2, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência. <b>Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos no item 13.8 deste edital.</b>
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). <b>Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8, 13.9.1 e 13.9.2 deste edital</b>
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). <b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8, 13.9.1, 13.9.2 e 13.9.3 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de matrícula e de convocação.</b>
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). <b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8, 13.9.1, 13.9.2 e 13.9.4 deste edital.</b>
LB_PCD	Vagas reservadas a candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). <b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8, 13.9.1, 13.9.2 e 13.9.5 deste edital.</b>
LI_EP	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

	<p>Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8 e 13.9.1 deste edital</b></p>
LI_PPI	<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8, 13.9.1 e 13.9.3 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de matrícula e de convocação.</b></p>
LI_Q	<p>Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8, 13.9.1 e 13.9.4 deste edital.</b></p>
LI_PCD	<p>Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8, 13.9.1 e 13.9.5 deste edital</b></p>
<b>AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB</b>	
V_PCD	<p>Candidato com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa do IFPB.</p> <p><b>Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 13.8 e 13.9.6 deste edital.</b></p>

1.4 O preenchimento das vagas ofertadas para o curso técnico subsequente ao ensino médio no semestre **2025.1** será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do **primeiro semestre 2025**.

1.5 O perfil profissional do curso está disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.6 O curso poderá ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- 1.7 Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

### 2.1 Técnico Subsequente ao Ensino Médio

- 2.1.1 Ter concluído o **Ensino Médio** ou equivalente até a data da pré-matrícula.
- 2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

### 3.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o CRONOGRAMA de execução conforme item 17 deste edital.

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, desde que detenha ou possua acesso uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até **às 23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no **item 17 – CRONOGRAMA**.

### 3.2 Para proceder a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

### 3.2.3 Preencher, eletronicamente, o Questionário Socioeconômico para Lei de Cotas.

3.2.3.1 Ao efetuar a inscrição e registrar "De acordo" no questionário do **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas** da Lei nº 12.711/2012, **os candidatos** poderão ser classificados, além da cota escolhida, em uma outra modalidade de concorrência que atenda a seu **Perfil**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**socioeconômico para a Lei de Cotas**, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

3.2.3.2 Os candidatos que optarem por uma das ações afirmativas do IFPB (Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da Reforma Agrária – **(V\_ARA)** ou Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada) – **(V\_PCD)**, quando ofertadas, concorrerão somente às vagas da Ampla concorrência e da modalidade escolhida, isto é, **NÃO** serão classificados em uma outra modalidade de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas**, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

3.2.4 **Anexar Histórico Escolar ou boletim de desempenho individual do ENEM ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE ESCOLAR** (o documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

3.2.4.1 **Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).**

3.2.5 **O documento anexado (Histórico ou a Declaração) deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.**

3.2.6 Anexar **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (conforme modelo constante no Anexo I deste Edital).**

3.2.7 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.3 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.

3.4 **O número do CPF solicitado no item 3.3 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.**

3.5 **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.6 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no **item 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE ESCOLAR.**

3.7 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, nos casos listados no item 3.7.1 mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.7.1 Serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documentos:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- a) com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do candidato;
- c) sem o carimbo e a identificação da escola;
- d) sem a assinatura do responsável pela escola;
- e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- g) documento rasurado;
- h) documento que não apresente as notas exigidas no processo seletivo;
- i) dados incorretos ou incompletos;
- j) documento com assinatura em formato eletrônico que não possua mecanismo de verificação de autenticidade.

3.8 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição Inscrição e Formulário Socioeconômico para Lei de Cotas**.

3.9 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

3.10 **Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato no sistema, por meio de seu login e senha, até às 23h59min da data de encerramento das inscrições, conforme o item 17 - CRONOGRAMA.**

3.11 Os candidatos devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6 deste Edital, bem como os critérios e** documentos comprobatórios exigidos para participação em cada modalidades de concorrência da Lei nº 12.711/2012 ou das ações afirmativas do IFPB, previstos no **item 13** deste edital

3.12 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

3.13 A Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/> **conforme o item 17 - CRONOGRAMA.**

3.14 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - SRV ( COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA)**

4.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018 e pela Portaria 2.027, de 16 de novembro de 2023, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

4.1.1. Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.1.2. Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual\* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública(EP).

**Quadro - 1 - Percentual de vagas para egressos de escolas públicas**

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para Escola Pública				Independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP			
(LB_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LB_Q) Quilombola	(LB_PcD) Pessoas com Deficiência	(LB_EP) Escola Pública	(LI_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LI_Q) Quilombola	(LI_PcD) Pessoas com Deficiência	(LI_EP) Escola Pública

\*O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

4.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que:

4.2.1 tenham **cursado integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

4.2.2 tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ENSINO FUNDAMENTAL em escolas particulares ou de natureza não pública.**

4.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios, conforme item 13 deste edital, exigidos para participação nestas cotas.

4.6 A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.7 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.8 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.9 Os candidatos inscritos nas cotas para egresso de escolas públicas ou nas ações afirmativas do IFPB que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

5.1.1 Análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes** cursadas no **1º e 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente**; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.

5.1.1.1 Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do **ENEM 2009 e anos posteriores**.

5.1.2 Avaliação musical de caráter classificatório (não eliminatório) que compreenderá a execução de uma peça ou música de livre escolha do candidato, com duração máxima de cinco minutos, que apresente as habilidades instrumentais ou vocais dos candidatos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE ESCOLAR

6.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), **devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENEM ou por meio do Ensino Médio ou equivalente**.

6.1.1. No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

6.1.1.1. No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

### Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ .

2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ .

6.1.1.2. **Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.**

### Exemplos:

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.

2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

6.1.1.3. No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

deste Edital. No caso do conceito não constar na tabela de equivalência, é de responsabilidade do candidato, providenciar junto a instituição emissora do documento, equivalência do conceito em valor numérico.

6.1.1.4. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

6.1.2. No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do **resultado da avaliação do ENEM**, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV deste Edital**.

6.2. Deverá ser inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado uma única casa decimal após a vírgula.

6.2.1. **No caso dos candidatos que tenham notas com mais de uma casa decimal após a vírgula**, basta localizar a **casa decimal** para a qual precisa **arredondar** e depois observar o algarismo à direita. Se ele for igual ou maior que cinco, **arredonda-se** para cima. Se for menor que cinco, **arredonda-se** para baixo (**exemplo: Nota 8,75 será igual a 8,8; ou nota 7,74 será igual a 7,7**).

6.2.2. **No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada conforme item 7.2 (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média)**.

6.2.3. Caso os documentos comprobatórios (histórico e/ou Diploma) sejam emitidos por instituição estrangeira, estes deverão ser traduzidos para língua portuguesa e apresentados com a respectiva equivalência das notas conforme exigido no item 6.2 deste edital.

6.3. No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV deste Edital**.

6.3.1. Candidatos com notas inferiores a 100 (cem) serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 (cem) é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

6.4. **A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**

6.5. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ( $MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$ ).

6.5.1. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

6.6. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ( $MMx = (MM1 + MM2) / 2$ ).

6.6.1 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

6.7 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula  $(MLPx + MMx) / 2$ .

<b>MÉDIA FINAL</b>
<b><math>M_{Final} = (MLPx + MMx) / 2</math></b>

6.8 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012, para fins do resultado preliminar e final, concorrerão inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas.

6.9 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012 e que não forem selecionados nos termos do item 6.8, **serão classificados de acordo com as opções de cotas selecionadas no ato da inscrição, conforme seu perfil socioeconômico** na seguinte ordem:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salárimínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salárimínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salárimínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

6.10 Os candidatos que concorrem às Ações Afirmativas do IFPB, (**V\_PCD** - Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada e **V\_ARA** - Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da Reforma Agrária), quando houver, para fins de resultado preliminar e final, serão classificados somente na opção escolhida e Ampla Concorrência.

6.11 O candidato aprovado, ou seja, com classificação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla ou cota), após a divulgação do resultado final deverá realizar MATRÍCULA ONLINE conforme cronograma a ser estabelecido pelo *Campus* de sua respectiva opção de curso. E estará impedido de concorrer para as vagas que não forem preenchidas e que serão ofertadas na Lista de Espera

6.12 A aprovação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua MATRÍCULA ONLINE ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *Campus* para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

## 7. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O INGRESSO NO CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL

7.1. A prova prática consistirá na execução de peça ou música de livre escolha com duração máxima de 5 minutos.

7.2. A peça ou música escolhida deverá ser realizada no instrumento escolhido pelo candidato para ingresso na Instituição.

7.3. O vídeo deverá ser submetido pela internet através do Youtube, cujo link deve ser informado na **Declaração de Opção de Instrumento Musical (ANEXO I)**.

7.4. **Antes de iniciar a execução da obra escolhida, o candidato deverá informar verbalmente o nome da peça ou música que será interpretada no vídeo, indicando ainda o(s) nome(s) de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

seu(s) respectivo(s) compositor(es).

- 7.5. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar o processo seletivo.
- 7.6. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado **Declaração de Opção de Instrumento Musical (ANEXO I)**.
- 7.7. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca examinadora realizará o print da página indicada como comprovação que o link apresentou problema, impossibilitando a avaliação por parte da banca examinadora.
- 7.8. A avaliação dos vídeos pela banca examinadora ocorrerá no período estabelecido conforme o **item 17 - CRONOGRAMA**.
- 7.9. A banca será formada por 2 (dois) examinadores e cada um registrará as notas em fichas individuais de avaliação, nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação de cada um.
- 7.9.1. A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.
- 7.9.2. A avaliação dos vídeos será feita exclusivamente por critérios técnicos-musicais, a saber: precisão rítmica, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução.
- 7.10. A avaliação musical, de caráter apenas classificatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e consistirá na análise dos seguintes itens:

	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>AVALIAÇÃO MUSICAL</b>	Técnica do instrumento: qualidade do som, afinação, timbre, ritmicidade	50
	Consciência interpretativa: coerência estilística de acordo com o repertório definido	50
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

- 7.11. A avaliação musical será realizada individualmente pelo candidato, não podendo haver a participação de correpetidores, bandas, ou qualquer outro instrumentista.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 8.1. A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na análise escolar e no desempenho da avaliação musical, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral.
- 8.2. Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.
  - 8.2.1. Havendo sobras de vagas poderá ocorrer nova classificação.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 9.1. A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada, conforme o item 18 – CRONOGRAMA no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 9.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido conforme o item 17 - CRONOGRAMA, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 9.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/> conforme o item 17 – CRONOGRAMA.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO MUSICAL

- 10.1. O resultado preliminar da análise escolar e da Avaliação Musical será publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, conforme estabelecido no conforme o item 17 - CRONOGRAMA.
- 10.2. Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar de acordo como conforme o item 17 - CRONOGRAMA, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 10.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

- 10.4 Durante o prazo de interposição de recursos do resultado preliminar, não será possível a juntada e envio de documentos por correio eletrônico ou quaisquer outras formas.
- 10.5 Havendo alteração na ordem da lista do resultado, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.6 **O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/> conforme o item 17 - CRONOGRAMA.**
- 10.7 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- 10.7.1 maior média em Língua Portuguesa;
  - 10.7.2 maior média em Matemática;
  - 10.7.3 maior idade.

## 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, conforme estabelecido conforme o item 17 - CRONOGRAMA.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

## 12. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

- 12.1. As vagas remanescentes de cada instrumento serão remanejadas a outros instrumentos que possuam candidatos aptos na lista de espera, seguindo a prioridade da lista abaixo:
- 12.1.1. **Campus João Pessoa**
- 12.1.1.1. Guitarra Elétrica;
  - 12.1.1.2. Piano;
  - 12.1.1.3. Trompete;
  - 12.1.1.4. Sanfona;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- 12.1.1.5. Viola;
- 12.1.1.6. Violão;
- 12.1.1.7. Violino;
- 12.1.1.8. Violoncelo;
- 12.1.1.9. Bateria;
- 12.1.1.10. Clarinete;
- 12.1.1.11. Saxofone
- 12.1.1.12. Contrabaixo Acústico
- 12.1.1.13. Contrabaixo Elétrico
- 12.1.1.14. Cavaquinho

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA ONLINE E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1. A realização da MATRÍCULA ONLINE ocorrerá em 02 (duas) fases:

- a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos alunos aprovados; e
- b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, dos alunos que não foram aprovados na 1ª ETAPA.

13.2. O candidato que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla e/ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar MATRÍCULA ONLINE na **1ª ETAPA**.

13.3. As MATRÍCULAS ONLINE dos candidatos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas no **CURSO/TURNO/CAMPUS** para o qual o aluno foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPB, através do endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

13.4. Se existirem vagas remanescentes após o término do período mencionado para MATRÍCULA ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocações através da LISTA DE ESPERA.

13.5. As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas por cada *Campus* de acordo com a sua quantidade de vagas remanescentes e do seu respectivo calendário acadêmico, portanto nesta fase cada *Campus* possuirá cronograma independente dos demais e caberá ao aluno acompanhar as convocações do seu *Campus*/curso.

13.6. A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do seu respectivo *Campus* (<http://www.ifpb.edu.br/>) e essas convocações também estarão disponíveis no endereço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

13.7. A pré-matrícula ONLINE deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade e será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Matrícula**.

13.8. Para **TODOS** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será online, sendo realizada pelo candidato para o curso ao qual se inscreveu e foi classificado. O aluno deverá anexar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

**I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória para todos os alunos:**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação\*\* - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;*
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;*
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL e legislação específica;*
- f) Certificado de Conclusão\*\*\*\* do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio\*\*\*\*;
- h) Declaração de veracidade, preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

**Observações:**

**\* É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;**

**\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.**

**\*\*\* A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;  
\*\*\*\*\*Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);

13.9 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos aprovados e que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

- a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

*“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*

*I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*

*II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;*

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

*VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”*

13.9.1 **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

- a) **Histórico do Ensino FUNDAMENTAL**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e ([Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023](#)), acompanhado de histórico escolar até o último anos cursado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

13.9.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

13.9.2.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

13.9.2.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2025.1, ou seja, os meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024**.

13.9.2.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

10.9.2.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita NO MOMENTO da pré-matrícula são:

a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar;

b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.

c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;

II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);

III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;

IV) a Declaração Negativa de CTPS para os que, por algum motivo, não dispõem do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Quadro 2 - Comprovação de renda para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	- <b>Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo)</b> dos meses referidos no item 13.9.2.2 deste Edital OU <b>Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.</b>
II - Assalariado(a)	- <b>Contracheques dos meses referidos no item 13.9.2.2 deste Edital.</b>
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	- <b>Contracheque de recebimento de aposentadoria</b> dos meses referidos no item 13.9.2.2 deste Edital OU <b>Histórico de Créditos do INSS</b> dos meses referidos no item 13.9.2.2 deste Edital, <u>emitido através do <a href="http://site.meu.inss.gov.br">site meu.inss.gov.br</a></u> .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	- <b>Contracheque de recebimento de pensão por morte</b> dos meses referidos no item 13.9.2.2 deste Edital OU <b>Histórico de Créditos do INSS</b> dos meses referidos no item 13.9.2.2 deste Edital, <u>emitido através do <a href="http://site.meu.inss.gov.br">site meu.inss.gov.br</a></u> . - <b>E comprovação de situação de trabalho e renda</b> , conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	- <b>Extrato do Benefício INSS</b> - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 13.9.2.2 deste Edital, <u>emitido através do <a href="http://site.meu.inss.gov.br">site meu.inss.gov.br</a></u>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	- <b>Comprovante de Aviso Prévio</b> , emitido pelo empregador, OU <b>Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego</b> , emitido por entidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

	credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	- <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa</b> , acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer <b>Declaração Tributária de Pessoa Jurídica</b> referente ao membro do grupo familiar em questão; OU <b>Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço.</b>
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	- <b>Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)</b> mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU <b>Pró-labore emitido por contador.</b> <b>OBS:</b> No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do <i>link</i> <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobile.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobile.asp</a> .
IX - Trabalhador(a) informal (“bicos”)	- <b>Declaração de renda para trabalhador informal.</b>
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	- <b>Declaração emitida por Sindicato</b> , em que conste o nome do membro do grupo familiar a que





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

	se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU <b>Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal; OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)</b> mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	- <b>Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel</b> em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	- <b>Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia</b> , acompanhada do comprovante do último recebimento OU <b>Declaração de recebimento de pensão alimentícia.</b>
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	- <b>Declaração de Prestação Auxílio Financeiro.</b>
XIV - Desempregado(a)	- <b>Declaração de Situação de Desemprego.</b>

13.9.2.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

13.9.2.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

- a) Os valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
  - Diárias e reembolsos de despesas;
  - Adiantamentos e antecipações;
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### 13.9.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se auto afirma pertencente a uma das raças/cor contempladas pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas** deverão anexar no MOMENTO da pré-matrícula declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.

c) **Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus – **ver Item 4**, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.

d) **O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução [Resolução AR 09/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#), por meio do qual:**

I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.

II. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** será realizado através da **apresentação presencial** do candidato perante à Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);

III. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas** se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de **declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence** o(a) candidato(a) ou **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI e também estarão em consonância com a Resolução [Resolução AR 09/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#), de 21 de junho de 2022.

#### 13.9.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

- a) Auto declaração do candidato;
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo **ou** comprovante de residência em comunidade quilombola

#### 13.9.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
  - I- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**13.9.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA PROCEDÊNCIA ESCOLAR (pública ou privada) – Ação Afirmativa do IFPB**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

13.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

13.11 O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.

13.12 O candidato que não efetivar sua matrícula online na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo aluno, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

13.13 Não será efetivada a matrícula de aluno estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

**13.14 O aluno deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na inscrição do processo seletivo e na matrícula online para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na matrícula online ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito a vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.**

13.15 As informações prestadas no momento da matrícula online são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

**RECOMENDAÇÃO**

É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

**FIQUE ATENTO!**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

## 14 DO INÍCIO DAS AULAS

- 14.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado na internet através do portal da Instituição <http://www.ifpb.edu.br/>.

## 15 DA VALIDADE

- 15.1 O resultado do Processo Seletivo para o Curso Técnico, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2025.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 16.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- 16.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 16.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 16.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 16.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 16.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 16.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- 16.9 O candidato deverá matricular-se no curso/ turno/*campus* no qual se inscreveu e foi selecionado.
- 16.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 16.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.12 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- 16.13 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e- mail: [psct@ifpb.edu.br](mailto:psct@ifpb.edu.br).
- 16.14 Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.
- 16.15 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

## 17 DO CRONOGRAMA DO PSCT 2025.1- CURSO SUBSEQUENTE DE INSTRUMENTO MUSICAL

### Quadro 3 – Cronograma do PSCT 2025.1

ETAPAS	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	02 de setembro de 2024
Publicação do Edital nº 120/2024 de Retificação	05 de setembro de 2024
<b>Período de Inscrições</b> (ambiente online)	<b>04 de setembro a 03 de outubro de 2024</b>
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	11 de outubro de 2024
Interposição de Recursos da lista de candidatos (ambiente online)	12 a 14 de outubro de 2024
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	21 de outubro de 2024
Período de avaliação da prova prática (Análises dos vídeos)	06 e 07 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	21 de novembro de 2024
Interposição de Recursos(ambiente online)	<b>22 a 25 de novembro de 2024</b>
<b>Resultado Final do Processo</b>	<b>03 de dezembro de 2024</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

17.1 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

**18. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA(previsão)**

18.1 Após a divulgação pela COMPEC do Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado no Portal do Estudante, o edital de convocação para matrícula dos candidatos classificados de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA MATRÍCULAS	PERÍODO (previsto)
Edital de matrículas (previsão)	05 de dezembro de 2024

João Pessoa, 05 de setembro de 2024.

**Mary Roberta Meira Marinho**  
Reitora do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL**  
(Imprima esse formulário, preencha e anexe na sua inscrição)

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF, \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no Processo Seletivo do  
Curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical do Campus  
\_\_\_\_\_, declaro a minha opção para o instrumento abaixo:

**CAMPUS JOÃO PESSOA**

<b>Curso Técnico SUBSEQUENTE (O candidato deverá optar apenas por um instrumento)</b>	<b>Turno</b>	<b>Assinale "X" no curso desejado</b>	<b>INSIRA O LINK DO VÍDEO (conforme item 7.2)</b>
Técnico em Instrumento Musical -Bateria	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Violão	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Piano	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Sanfona	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Violino	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Viola de arco	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Violoncelo	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Guitarra elétrica	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Contrabaixo elétrico	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Contrabaixo acústico	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Trompete	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Clarinete	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Saxofone	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Cavaquinho	Noturno		

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo do Diretor(a) da Escola**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

## ANEXO II

### LOCAIS DE ATENDIMENTO

#### **COMPEC - Comissão Permanente de Concurso Públicos e Processos Seletivos do IFPB**

Contato: (83)Telefone (83) 99940-1092 e (83) 99940-1033

E-mail: [psct@ifpb.edu.br](mailto:psct@ifpb.edu.br).

**Atendimento Telefônico: - De segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h (exceto feriados)**

#### **IFPB – Campus JOÃO PESSOA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h

Av. Primeiro de Maio, 720 –

Jaguaribe – João Pessoa/PB

Contato: (83) 3612-1200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**ANEXO III**

Carimbo da Escola

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_ Localizada  
na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 1º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 2º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo do Diretor(a) da Escola**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**ANEXO IV**  
**TABELA DE EQUIVALÊNCIAS**

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado	
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Muito Bom	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
B	8,5
Bom	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
Apto	7,0
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D	6,0
Razoável	
Regular	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Engajamento Parcial (EP)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Progressão com Apoio Didático (PAD)

**ENEM**

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

**ENCCEJA**

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110

\*Observação: Candidatos com notas inferiores a 100 no ENCCEJA serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação, 100 é a nota mínima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

**ANEXO V**

**PERFIL DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**Curso técnico subsequente ao Ensino Médio**

O Curso técnico subsequente ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o ensino médio, e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

**EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN**

**Técnico em Instrumento Musical -Campus João Pessoa**

Desenvolve atividades de performance instrumental (concertos, recitais, shows, eventos, programas de rádio e televisão, gravações). Elabora arranjos instrumentais, realiza orquestração e harmonização de hinos e canções. Este curso assume linha de formação distinta de acordo com os instrumentos eleitos para a formação.

**Fonte:** *Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Ministério da Educação*